

PORTARIA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 706 DE 05 DE MAIO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, UPG A-8 – Suiá-Miçú / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Querência/MT empreendedor (a) Adalberto Backes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00274/2026/CSB/SEMA, de 30 de abril de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/12680.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Querência/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36633;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- IV. Empreendedor: Adalberto Backes
- V. Município/UF: Querência/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: Lat:12°25'22,92"S Long:52°09'00,07"O
- VII. Altura (m): 5,4
- VIII. Volume (hm³): 0,1671
- IX. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, UPG A-8 – Suiá-Miçú / Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00274/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2026

Assunto: Pré-Classificação quanto à segurança de barragem do tipo reservatório tanque pulmão a ser construído Fazenda São Matheus- Código SNISB nº 36633

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da **análise do pedido de pré-classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório a ser construído** de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Adalberto Backes, referente à solicitação de Pré-Classificação quanto à Segurança de Barragem a ser construída do tipo tanque pulmão, localizada no Município de Querência/MT (Fls. 284 e 285);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 84 a 86).
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de vistoria técnica (Fls. 279 a 280).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.210 de 10 de abril de 2026 (Fl. 281);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600274A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT70480/2017 em referência à propriedade Fazenda São Matheus, área de 692,66 ha (Fls. 282 a 283);
- Documentos do representante/Proprietário: Adalberto Backes - CNH (Fl. 05);
- Matrículas / certidão de inteiro teor e de ônus e ações (Fls. 08 a 45)
- Comprovante de Endereço do Proprietário (Fls. 06 a 07)
- Instrumento Particular De Procuração (Fl. 46);
- Documentos do responsável técnico, Engenheira Civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (Fls. 137 a 138) – CNPJ e Comprovante de Endereço (Fl. 139);
- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fls. 140 a 141);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Estudo "Dam Break" - Tanque pulmão Fazenda São Matheus (Fls. 197 a 246);
- Estudos de estabilidade - Tanque pulmão Fazenda São Matheus (Fls. 167 a 192);
- Determinação do limite de liquidez, determinação do limite de plasticidade & análise granulométrica (Fls. 193 a 196);
- Cronograma simplificado da obra (Fl. 153);
- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 143 a 152);
- Croqui de localização da barragem (Fls. 156);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheira Civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº **1217176292**) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de ortofoto mosaico – aerofotogrametria, Projeto de barragens de terra, Estudo de barragens de terra e Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico. No campo das observações: **contém estabilidade e dam break - ART de projeto** (ART n.º 1220250191650 Complementar à **1220260065069**) (Fls. 142 a 143);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Matriz de classificação quanto ao Dano Potencial Associado – DPA (Fls. 247 a 252);

- Prancha do projeto: planta baixa, perfil transversal e longitudinal (Fls. 269 a 278);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Interessado:	Adalberto Backes
Localização do empreendimento:	Situado em área rural do município de Querência, Croqui (Fl. 156)
Nº CAR:	MT70480/2017
Município/UF:	Querência/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 144)
Situação do empreendimento:	Projeto
Nome do Curso d'água barrado:	-
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-8 – Suiá-Miçú / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	-
Índice de pluviosidade**:	1619,98

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Reservatório São Matheus
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:12°25'22,92"S Long:52°09'00,07"O
Altura máxima do maciço (m)	5,40 (Fl. 274)
Borda livre (m)	0,30
Cota do coroamento (m)	334 (Fl. 274)
Comprimento do coroamento (m)	744 (Fl. 144)
Largura média do coroamento (m)	06,00 (Fl. 144)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Compacto
Reservatório	
Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	333,70 (Fl. 274)
Cota do nível normal Operacional (NNO) (m)	333,20 (Fl. 274)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	35.533,146/3,5533146 (Fl. 205)
Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	186.158,801/0,1861588 (Fl. 205)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	38.833,146/3,8833 (Fl. 205)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	167.120,017/0,167120 (Fl. 205)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): extravasores de segurança foram dimensionados para atender a mesma capacidade de vazão dos tubos de alimentação, pois se acontecer o bombeamento de forma descontrolado por erro operacional, os extravasores entra em operação impedindo o galgamento da estrutura. Considerando que os extravasores possuem diâmetro de 0,50 m, declividade de 0,015 m/m. considerando que são dois extravasores, o sistema suporta uma vazão máxima de 1,476 m ³ /s. (Fl. 160).	
Vazão da estrutura (m³/s)	1,476 (Fl. 160)
Cota da soleira (m)	333,20 (Fl. 275)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Na barragem, de superfície (Fl. 146)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O estudo de estabilidade realizado para a barragem indica que a estrutura apresenta condições satisfatórias de segurança, com fatores de segurança superiores aos valores mínimos estabelecidos pela NBR 13.028/2017 (ABNT). As simulações foram conduzidas por meio de modelagem numérica com base nos métodos de equilíbrio limite de Spencer e GLE (Generalized Limit Equilibrium), ambos reconhecidos na engenharia geotécnica por considerarem o equilíbrio simultâneo de forças. Foram analisados dois cenários principais: condição de operação normal e condição de rebaixamento rápido do nível d'água. Na situação de operação normal, utilizou-se o módulo Steady State Groundwater, que representa o regime de fluxo permanente no interior do maciço, considerando uma linha freática atravessando o corpo da barragem, condizente com o estágio construtivo da estrutura. A discretização foi realizada por meio de elementos triangulares de três nós, totalizando aproximadamente 1.500 elementos, o que conferiu resolução suficiente para capturar as principais superfícies de potencial ruptura. Os resultados indicaram valores elevados de fator de segurança para ambos os métodos, inclusive com o recurso All Surfaces revelando superfícies críticas bem definidas, porém com valores de FS significativamente acima do limiar normativo, o que reforça a confiabilidade da geometria adotada e dos parâmetros geotécnicos inseridos na modelagem (Fl. 190). As simulações geotécnicas demonstraram que os taludes são capazes de suportar, com segurança, as condições de carga atuantes, inclusive após o rebaixamento do nível d'água executado em 24 Horas, sem prejuízo à integridade estrutural do barramento. Com base nos estudos geotécnicos realizados, conclui-se que os parâmetros adotados para a análise de estabilidade foram definidos de forma conservadora, considerando a condição mais crítica de solo saturado e sem a utilização de qualquer sistema de impermeabilização.



SEMAPAR202600274A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ressalta-se, entretanto, que o projeto prevê a execução de geomembrana no tanque, eliminando a percolação de água para o maciço de solo, o que contribui significativamente para a manutenção das tensões efetivas e, conseqüentemente, para o aumento da estabilidade global do sistema. Dessa forma, as condições reais de operação tendem a ser mais favoráveis do que aquelas consideradas no presente estudo, conferindo maior segurança e confiabilidade aos resultados obtidos. As análises de percolação apresentadas neste relatório, por meio das linhas de fluxo e dasuperfície freática simulada, indicam que o fluxo hídrico se dirige à jusante da estrutura, sem caracterizar, até o momento, um ponto ativo de surgência, mas sim uma zona com potencial de evolução futura, caso não sejam adotadas medidas preventivas adequadas. Adicionalmente, recomenda-se ao empreendedor a realização de inspeções visuais trimestrais no corpo da barragem, com atenção especial a sinais de trincas, umidade excessiva, surgência, erosão ou crescimento de novas vegetações inadequadas. Em caso de identificação de anomalias, o responsável técnico deverá ser comunicado imediatamente para avaliação e providências corretivas. A modelagem demonstrou coerência entre os parâmetros geotécnicos definidos, as condições hidráulicas impostas e o comportamento esperado da estrutura. Diante disso, conclui-se que a barragem apresenta estabilidade adequada tanto em condição de operação quanto em situações extremas, confirmando a eficácia dos critérios adotados para projeto e avaliação. Conclui-se, portanto, que a barragem atende aos critérios técnicos de estabilidade, mas exige ações complementares de manutenção e controle da vegetação para garantir sua segurança integral e prolongar sua vida útil operacional (Fl. 191). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a Engenheira Civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A envoltória máxima de inundação representa o limite espacial máximo alcançado pela onda de cheia resultante da ruptura da barragem. Trata-se da área potencialmente inundada em algum momento da simulação hidrodinâmica, independentemente do instante em que a água chega, da profundidade atingida ou da duração da inundação. Assim, a envoltória constitui o contorno externo da mancha de inundação, correspondendo ao envelope final da propagação ao longo do vale a jusante.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A mancha de inundação possui uma área de 1.364.761,9699 metros quadrados, isto é 136,476 hectares e extensão de 1,96 km inundados na simulação com rompimento cujo modo de falha foi o galgamento (Fl. 216).

A análise realizada evidencia que a extensão longitudinal da inundação, estimada em aproximadamente 1,96 km, é compatível com as características geométricas e volumétricas do reservatório, refletindo uma propagação hidraulicamente coerente com o terreno real.

À luz da Resolução CNRH nº 241/2024, que promoveu alterações relevantes na matriz de classificação do Dano Potencial Associado (DPA), especialmente no que se refere à diferenciação entre ocupações permanentes, temporárias e infraestruturas públicas, verifica-se que o cenário avaliado para o reservatório São Matheus não apresenta exposição humana permanente dentro da envoltória máxima de inundação.

Importa destacar que a mancha de inundação incide predominantemente sobre área rural, sem identificação de unidades de conservação, áreas de proteção integral externas, patrimônios ambientais protegidos ou instalações industriais que ampliem significativamente o impacto ambiental.

Dessa forma, o estudo de ruptura hipotética permite concluir que: não existe exposição humana permanente dentro da ZAS e da ZSS. Os impactos ambientais estimados são predominantemente locais (Fl. 245).

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0



SEMAPAR202600274A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***(1))	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será construída, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. **A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).**

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Altura (CT1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
Comprimento (CT2)	
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	
Tipo de fundação (CT4)	
Idade da barragem (CT5)	
Vazão de projeto (CT6)	



SEMAPAR202600274A

0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	
Percolação (EC3)	
Deformações e Recalques (EC4)	
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	
Existência de documentação de projeto (PS1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de





setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento São Matheus
RAZÃO SOCIAL:	Adalberto Backes

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO (Volume < = 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA



SEMAPAR202600274A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	
CT + EC + PSB	
CRI	

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO



SEMAPAR202600274A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como "Médio". Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação das barragens a ser construída ocorrerá após a conclusão das obras e antes do primeiro enchimento do reservatório, ocasião em que será realizada a análise conjunta do DPA e do CRI correspondentes.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código n° **36633**.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da Pré-classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Inspeção de Segurança Especial (ISE)*	Novembro/2026 (Conforme cronograma de obra)
2. Apresentar o projeto 'As Built' após conclusões das obras do barramento e relatório fotográfico da execução.*	Novembro /2026 (Conforme cronograma de obra)

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. O relatório de Inspeção de Segurança Especial deve seguir o art. 17 da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, que descreve que "o produto final da ISE é um Relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II".





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. Protocolizar os projetos ‘ *As Built* ’ após conclusões das obras de construção do barramento, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da execução e conclusão do serviço.

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
667	36622	Barbour Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Boa Esperança UPG P-3 Alto Paraguai Superior	Denise	14°38'54,23" 56°51'41,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno
668	36618	Agropecuária Franciosi	Barragem	Córrego do Catingueiro UPG A-14 Alto Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica	Sapezal	13°24'47,08" 58°28'29,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
669	36624	Babour Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Água Amarela UPG P-3 - Alto Paraguai - Bacia Hidrográfica Paraguaia	Denise	14°38'19,85" 56°52'51,73"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno
670	36627	Valcir Antonio Belusso	Tanque Pulmão	A-10 Ronuro- Sub-Bacia do Rio Xingú- Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubitatã	12°55'32,36" 55°05'76,6"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno
671	36626	Adelmo Vieira Padilha	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Angelim P-3 Sub - Bacia do Alto do Rio Paraguai- Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra	14°39'55,71" 57°17'44,6"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno
706	36633	Adalberto Backes	Barragem	UPG A-8 Suiá - Miçú- Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	12°25'22,92" 52°09'00,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno
707	36632	Valcir Antônio Belusso	Tanque Pulmão	A-10 Ronuro/ Sb-Bacia do Rio Xingu - Bacia Hidrográfica	Nova Ubitatã	12°56'35,70" 55°04'58,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno

708	36623	Enio José Bremm	Barragem	Rio Coité, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguaia	Poxoréu	15°44'55,75" 54°18'58,17"	Dano Potencial Associado: Médio Volume: Médio
709	36628	Saul Stefanello	Barragem	Córrego Braço-de-cima, Sub Bacia do Rio Xingú- Bacia Hidrográfica Amazônica	Feliz Natal	12°12'32,85" 54°37'23,34"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT